PROCESSO Nº. 6456/2026

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 424/2026
PROCESSO Nº 6456/2026

OBJETO: Prestação de serviços de serralheria, abrangendo fabricação, manutenção, reparo, conserto, acabamento, pintura, montagem e instalação completa de estruturas e componentes metálicos.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: dia 10/11/2026, às 08:30 hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: dia 13/11/2026, às 08:30 hs.

- **SITE PARA CONSULTAS:** https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO**: Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO

- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

- **VALOR ESTIMADO:** R$ 63.144,00 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

Salles Vital de Melo
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte administrativo voltados ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Montividiu do Norte-GO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HR	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ABRANGENDO FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERTO, ACABAMENTO, PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS.	R$ 78,93	R$ 63.144,00
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 63.144,00**

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.
1.3 O custo estimado total da contratação é **R$ 63.144,00 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br
1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no "site" https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, e poderão ser acessados por todos os interessados.
1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas asexigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo fabricação, manutenção, reparo, conserto, acabamento, pintura, montagem e instalação completa de estruturas e componentes metálicos, para atender às necessidades do Município de Montividiu do Norte – GO.
A medida mostra-se necessária para garantir a conservação, recuperação e adequação de estruturas e componentes metálicos utilizados nos prédios públicos e demais instalações municipais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como o atendimento das demandas dos diversos órgãos e secretarias municipais.
A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal para a dispensa de licitação, observando-se, em todos os seus aspectos, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Possuir experiência na execução de serviços de serralheria, abrangendo fabricação, manutenção, reparo, conserto, acabamento, pintura, montagem e instalação de estruturas e componentes metálicos;
3.1.1. Dispor de profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, com conhecimentos técnicos e habilidades compatíveis com as atividades de serralheria;
3.1.2. Possuir ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços contratados, observando os padrões de qualidade e segurança aplicáveis;
3.1.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela Administração Municipal, garantindo resistência, funcionalidade e acabamento adequado das estruturas e componentes metálicos;
3.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para fabricação, manutenção, reparo, montagem e instalação dos componentes metálicos;
3.1.5. Garantir a qualidade dos serviços executados, utilizando técnicas e procedimentos adequados, bem como materiais compatíveis com a finalidade de cada serviço.

4. PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos para cada solicitação, de acordo com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados, durante o período de vigência contratual.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar os serviços de serralheria, abrangendo fabricação, manutenção, reparo, conserto, acabamento, pintura, montagem e instalação completa de estruturas e componentes metálicos, observando rigorosamente as especificações e orientações da Administração Municipal;
5.1.1. Garantir que os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade exigidos;
5.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados e tecnicamente aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do trabalho realizado;
5.1.3. Cumprir fielmente os prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração para a execução dos serviços solicitados;
5.1.4. Disponibilizar ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
5.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, quando o fornecimento estiver previsto na respectiva solicitação ou orçamento aprovado;
5.1.6. Refazer ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução, no prazo estabelecido pela Administração;
5.1.7. Prestar esclarecimentos e realizar os ajustes necessários sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos fiscais do contrato;
5.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
5.1.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício com o Município;
5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual;
5.1.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de serralheria, especialmente durante os procedimentos de corte, soldagem, montagem, pintura e instalação de estruturas metálicas;
5.1.12. Atender às determinações da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e especificações necessárias à correta execução dos serviços solicitados;
6.1.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos e das obrigações assumidas;
6.1.3. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
6.1.4. Efetuar o pagamento conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após a devida comprovação da execução dos serviços;
6.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
6.1.6. Exigir o cumprimento das especificações técnicas e das normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
6.1.7. Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, quando necessário, fornecendo as orientações pertinentes;
6.1.8. Adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
6.1.9. Receber e verificar os serviços executados, certificando-se de que atendem às condições e especificações estabelecidas na contratação.

7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. Para fins de apresentação de proposta, a CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços referente à prestação de serviços de serralheria, abrangendo fabricação, manutenção, reparo, conserto, acabamento, pintura, montagem e instalação completa de estruturas e componentes metálicos, conforme modelo definido pela Administração, discriminando os serviços, unidades de medida, quantidades e respectivos valores unitários e totais.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HR	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ABRANGENDO FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERTO, ACABAMENTO, PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURAS E COMPONENTES METÁLICOS.	R$ 78,93	R$ 63.144,00
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 63.144,00**

7.1.1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, todas as despesas desta contratação;
7.1.2. Na Proposta Comercial deverá constar de forma detalhada toda a prestação de serviços oferecida pela Contratada, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.
7.1.3. A prestação de serviços deverá ser aquela ofertada na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1 Habilitação jurídica
8.2.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
8.2.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.2.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
9.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO
10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;
10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
Observações:
1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21
2. Inscrição Estadual: ISENTO

11. PENALIDADES
11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:
11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;
11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA
12.1. Garantia mínima: Prestação de serviços de qualidade durante toda a prestação de serviços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos *e-mails****, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo*** *MENOR PREÇO GLOBAL****. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.***

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 16/Fonte: 100.
14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 06 de novembro de 2026.

Salles Vital de Melo
Equipe de Apoio